



## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [atai@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:atai@tangaradaserra.mt.gov.br)



### Projeto de Lei Ordinária: **007/2022**

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

14.01

22:19 h

João

EMENTA:...	ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

### AUTUAÇÃO

Aos **treze** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022**.



GM/TS  
Fl. 12  
Rub. 1

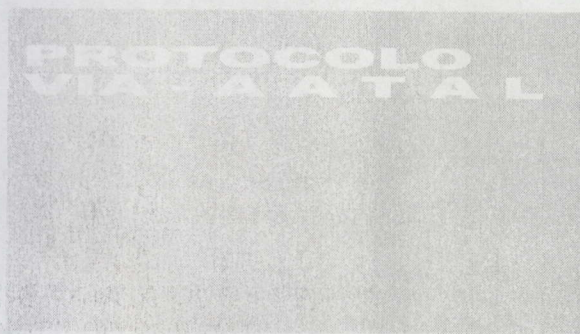
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311-4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2022**

Tangará da Serra, **13** de Janeiro de **2022**.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcitrto Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura de Lei Complementar ora solicitada tem por objetivo atender as necessidades da administração pública, com a adequação do quadro de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo a formação escolar de qualidade como alicerce indispensável, sendo essa a primeira condição para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. Almejamos que a educação do nosso município proporcione o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

A proposição em tela, por sua vez visa atualizar e incluir cargos na Lei Municipal Nº 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, buscando garantir o bom funcionamento de todos os setores e departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará da Serra.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Considerando que a Secretária demanda do atendimento, de forma satisfatória por parte das Unidades Escolares, com os educandos e suas famílias, bem como, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades intra e extraclasses, estamos criando o cargo de **Orientador Educacional**, com o objetivo de melhorar o relacionamento entre os alunos no âmbito da unidade escolar, bem como, a relação entre a família e a escola. Este projeto tendo sua aprovação, será implementado nas dez Unidades Escolares com o maior número de alunos matriculados em 2022.

Considerando o avanço dos recursos tecnológicos, a implantação e modernização das ferramentas tecnológicas e as estruturações dos sistemas de recepção e distribuição das redes lógicas e serviços de internet, bem como, na manutenção e conservação dos equipamentos, estamos criando o cargo de **Coordenador Técnico em Informática**, que ficará responsável pela fiscalização dos contratos, manutenção e expansão dos serviços de tecnologias nas Unidades Escolares, coordenando as atividades dos técnicos multimídias lotados nas unidades escolares.

Considerando a necessidade de atendimento e demanda dos serviços no Departamento de Transporte Escolar com as tarefas de caráter operacional referentes a parte mecânica e elétrica dos veículos e das instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos, nas verificações e manutenções básicas do veículo, tais como, sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Identificar avarias no veículo, verificar nível do combustível, abastecer veículo, limpar a parte interna e externa do veículo, verificar estado dos pneus, trocar óleos, acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas executar pequenos reparos mecânicos de emergência e preenchendo relatórios e registros de ocorrências.

Realizar inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes. Colaborar na elaboração de planos de lubrificação. Conservar ferramentas e materiais para lubrificação e lavagens dos inúmeros veículos do transporte escolar diariamente.

Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, limpeza do ambiente de trabalho, qualidade e proteção ao meio ambiente, por todas estas demandas estamos criando no âmbito do Departamento de Transporte Escolar de 02 cargos – **Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I – SEMEC** e **02 Encarregado de Serviço do Transporte Escola II – SEMEC**.

Ainda, considerando a necessidade de atender a expansão dos serviços, e do atendimento desta Secretaria estamos ampliando o número de vagas de Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Secretários, visando garantir a ampliação o bom funcionamento dos serviços públicos municipais, tais como: com implantação do ensino de tempo integral na Educação do Campo;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: cael@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Ampliação e mudanças nos CME Tânia Arantes e Laura Vieira.  
A construção com previsão de funcionamento para 2022 da Creche do Jardim dos Ipês.

A ampliação dos C.M.E. Tia Lina, Jesu Pimenta, João Maria, Leonardo Vendrame e Ulisses Guimarães.

Considerando que equipamos a Secretaria de Educação com usinas fotovoltaicas, bobcat, tratores roçadeiras, e demais equipamentos para realizar os serviços de limpeza dos pátios e áreas externas, limpeza de calhas, poda de grama, pequenos reparos hidrossanitários e manutenção em geral nos 37 C.M.E Municipais, por isso, estamos ampliando de 03 para 05 os números de encarregados de serviços I e II SEMEC, cargos estes já existente nos quadros desta secretaria.

Sobre a Peça Orçamentária, é sabido que a demonstração do impacto financeiro e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes é exigível **para aumento de despesas originadas na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação promovida no curso da execução de um orçamento**, necessitando modificação orçamentária (créditos adicionais), para essas despesas consignadas no orçamento, portanto estamos anexando a demonstração do impacto bem como da compatibilidade com o PPA e LDO no momento da elaboração do presente projeto de Lei Complementar.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares reiteramos protestos de estima e apreço, e solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, visto a proximidade do início do ano letivo, e o fim da vigência da Lei 173/2020 colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário durante a análise jurídica e técnica do referido projeto.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aetel@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINARIA Nº 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Orientador Educacional, Coordenador Técnico em Informática, Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC e Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II - SEMEC, na estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º O Art. 2º Inciso II da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

**II – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**

- a) Assessor de Gabinete da SEMEC;
- b) Assessor administrativo de Apoio Técnico e Legislativo;
- c) Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC;
- d) Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC;
- e) Chefe de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC;
- f) Chefe de Nutrição Escolar;
- g) Chefe do Transporte Escolar;
- h) Coordenador da oficina do transporte escolar;
- i) Coordenador de imprensa da SEMEC;
- j) Coordenador de distribuição e acompanhamento de documentações;
- k) Coordenador Pedagógico;
- l) Orientador Educacional;
- m) Diretor de Escola;
- n) Secretário Escolar;
- o) Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC;
- p) Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aalal@tangaradaserra.mt.gov.br  
Tel: (0xx65) 3311-4801 e 3311-4800

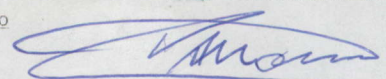
- q) Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC;
- r) Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC;
- s) **Coordenador Técnico em Informática da SEMEC;**
- t) Encarregado de Manutenção e Serviços I da SEMEC;
- u) Encarregado de Manutenção e Serviços II da SEMEC;
- v) **Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I – SEMEC**
- w) **Encarregado de Serviço do Transporte Escola II - SEMEC”**

Art. 3º Fica alterado o número de vagas dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC, Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC e Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC

Identificação do cargo	Carga horária semanal	Vagas De:	Vagas Para:	Símbolos	Vencos mensal
Diretor Escolar	40 H	27	32	DAI - IX	4.830,34
Coordenador Pedagógico	40 H	42	52	DAI - IX	4.830,34
Secretário Escolar	40h	18	28	DAI - VIII	1.659,15
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC	40h	03	05	DAS - II	4.830,34
Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	40h	02	05	DAI - III	2.103,44
Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC	40h	03	05	DAI - V	1.625,54

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II		
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO
Assessor de Gabinete da SEMEC	01	DAS - II



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aaiaa@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311-4801 e 3311-4800

Assessor Administrativo de Apoio Técnico e Legislativo	01	DAS - II
Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC	01	DAI - I
Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC	01	DAI - I
Chefe de Gestão Pedagógica e de Políticas Educacionais da SEMEC	01	DAI - I
Chefe de Nutrição Escolar	01	DAI - I
Chefe do Transporte Escolar	01	DAI - I
Coordenador da Oficina do Transporte Escolar	01	DAI - II
Coordenador de Imprensa da SEMEC	01	DAI - II
Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações	01	DAI - II
<b>Coordenador Pedagógico</b>	<b>52</b>	<b>DAI - IX</b>
<b>Orientador Educacional</b>	<b>10</b>	<b>DAI - IX</b>
<b>Diretor de Escola</b>	<b>32</b>	<b>DAI - IX</b>
<b>Secretário Escolar</b>	<b>28</b>	<b>DAI - VIII</b>
<b>Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC</b>	<b>05</b>	<b>DAS - II</b>
Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC	01	DAI - I
Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC	01	DAI - II
Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC	01	DAI - II
<b>Coordenador Técnico em Informática</b>	<b>01</b>	<b>DAI - II</b>
<b>Encarregado de Manutenção e Serviço I - SEMEC</b>	<b>05</b>	<b>DAI - III</b>
<b>Encarregado de Manutenção e Serviço II - SEMEC</b>	<b>05</b>	<b>DAI - V</b>
<b>Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC</b>	<b>02</b>	<b>DAI - III</b>
<b>Encarregado de Serviço do Transporte Escola II - SEMEC</b>	<b>02</b>	<b>DAI - V</b>

Art. 5º O Anexo III da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), passa a vigorar com a seguinte redação:



CM/TS  
Fl. 18  
Rub. 1

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aalal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

ANEXO III			
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)			
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLOS	VENCIMENTOS
Assessor de Gabinete da SEMEC	01	DAS - II	4.830,34
Assessor Administrativo de Apoio Técnico e Legislativo	01	DAS - II	4.830,34
Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC	01	DAI - I	3.962,42
Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC	01	DAI - I	3.962,42
Chefe de Gestão Pedagógica e de Políticas Educacionais da SEMEC	01	DAI - I	3.962,42
Chefe de Nutrição Escolar	01	DAI - I	3.962,42
Chefe do Transporte Escolar	01	DAI - I	3.962,42
Coordenador da Oficina do Transporte Escolar	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador de Imprensa da SEMEC	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador Pedagógico	52	DAI - IX	4.830,34
Orientador Educacional	10	DAI - IX	4.830,34
Diretor de Escola	32	DAI - IX	4.830,34
Secretário Escolar	28	DAS - IIX	1.659,15
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC	05	DAS - II	4.830,34
Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC	01	DAI - I	3.962,42
Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador Técnico em Informática	01	DAI - II	3.003,44
Encarregado de Manutenção e	05	DAI - III	2.103,44



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**


www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gata@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

<b>Serviço I - SEMEC</b>			
<b>Encarregado de Manutenção e Serviço II - SEMEC</b>	05	DAI - V	1.625,54
<b>Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC</b>	02	DAI - III	2.103,40
<b>Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II - SEMEC</b>	02	DAI - V	1.625,54

Art. 6º As atribuições dos cargos ora criados, constam em anexo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

  
**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**A N E X O**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

**Descrição do Cargo:** o orientador educacional trabalha diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal; em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos educandos e agir de maneira adequada em relação a eles; com a escola, na organização e a realização da proposta pedagógica; e com a comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis. O orientador educacional lida mais com assuntos que dizem respeito as escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares, valores, atitudes, emoções e sentimentos, sempre discutindo, analisando e criticando. O orientador educacional deve ser o agente transformador e mediador do processo de ensino e aprendizagem.

**Principais atividades:**

Mediar conflitos, trabalhar com a indisciplina, auxiliar os professores a lidarem com as limitações dos educandos;  
Garantir o desenvolvimento pleno do educando por meio de atividades contextualizadas que o integrem a tudo aquilo que exerce influência sobre sua formação;  
Ajuda a escola a organizar e realizar a proposta pedagógica;  
Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos educandos e agir de maneira adequada em relação a eles;  
Promover a mediação entre os educandos, a família, a escola e a comunidade, atendendo às necessidades educacionais e emocionais do educando;  
Ajudar o educando a construir uma visão, na qual ele se descubra, desenvolva e saiba seu lugar no mundo por meio da afetividade e da relação com os demais;  
Orientar o aluno com base nos objetivos atuais de educação, visando à sua formação consciente;  
Adaptar o aluno ao meio em que está inserido;

**Vinculado ao Setor:** Departamento de Gestão de Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC

**Subordinação:** Diretor Escolar

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade mínima:** Curso Superior Completo nas áreas de Educação

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo.



CM/TS  
Fl. 11  
Pub. [Signature]

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**CARGO: COORDENADOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

**Descrição do Cargo:** Assessorar nas atividades ligadas e dar suporte técnico especializado, bem como no auxílio na programação para computadores, organizar bancos de dados, testes e orientações aos usuários de sistemas de informação, realizar instalação de equipamentos de informática e coletor de biometria, auxiliar na criação de home pages e projetos gráficos.

**Principais Atividades:**

Assessoramento na instalação e configuração de computadores, isolados ou em rede, periféricos, softwares e hardwares (impressores e placas de rede);  
Auxílio técnico para identificação a origem de falhas no funcionamento de periféricos e softwares, avaliando seus efeitos;  
Selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais, visando assessoramento técnico quando necessário;  
Avaliar e especificar necessidades de treinamento e suporte técnico aos usuários;  
Monitorar o desenvolvimento de sistemas e redes;  
Assessorar a execução de diagnóstico de falhas, reparos e restaurações de dados;  
Executa atividades de manutenção de rede e de computadores;  
Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos;  
Realizar montagem e instalação de equipamentos de informática e equipamento de coleta de digital para controle de presença dos servidores;  
Exercer atividades correlatas;

**Vinculado ao Setor:** Gabinete do Secretário Municipal de Educação

**Subordinação:** Secretário Municipal de Educação

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade mínima:** Ensino Médio Completo

**Formação Complementar:** Técnico em Informática

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo.

**CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I – SEMEC**

**Descrição do Cargo:** Executar tarefas de caráter operacional referentes a instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos, orientando-se por esquemas, normas e especificações técnicas e utilizando instrumentos e métodos adequados, para montagem, manutenção e reparo dos referidos equipamentos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Identificar avarias no veículo; Verificar nível do combustível; Abastecer veículo; Limpar parte interna e externa do veículo; Verificar estado dos pneus; Testar sistema de freios; Conferir equipamentos obrigatórios do veículo; Trocar óleos; Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; providenciar revisões periódicas; Trocar pneus; Climatizar veículo; Executar pequenos reparos mecânicos de emergência;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Verificar suspensão do veículo. Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excesso de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Realizar inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes. Colaborar na elaboração de planos de lubrificação. Conservar ferramentas e materiais para lubrificação. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, limpeza do ambiente de trabalho, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Principais atividades:**

Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;

Faz previsões detalhadas das necessidades de material, mão-de-obra e outros recursos, efetuando cálculos e estimativas, para assegurar os meios necessários para os reparos;

Estabelece a sequência de duração das operações, baseando-se nas necessidades, para orientar o pessoal da execução;

Acompanha o andamento dos processos de trabalho, prestando esclarecimentos, solucionando problemas técnicos e tomando outras medidas, para assegurar a observância dos padrões estabelecidos;

Examina o desempenho das máquinas, instalações e equipamentos mecânicos, para aferir as condições de funcionamento das mesmas e localizar e corrigir possíveis falhas;

Procede ao registro do desempenho dos equipamentos, enumera resultados e elabora relatórios.

**CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC**

**Descrição do Cargo:** Executar tarefas de caráter operacional referentes a instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos, orientando-se por esquemas, normas e especificações técnicas e utilizando instrumentos e métodos adequados, para montagem, manutenção e reparo dos referidos equipamentos, limpar parte interna e externa do veículo (ônibus e veículos de passeio), realizar inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções. Colaborar com o coordenador da oficina do transporte escolar quando ao auxílio na parte mecânica, manutenção e cuidados com os equipamentos, máquinas e materiais para a lubrificação dos veículos. Limpeza da oficina, limpeza do pátio da garagem dos ônibus, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, limpeza do ambiente de trabalho, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Principais atividades:**

- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

- Realizar a limpeza e manutenção da oficina, limpeza do pátio da garagem dos ônibus e veículos;
- Executar tarefas operacionais de manutenção, limpeza e higienização da parte interna e externa dos veículos e ônibus diariamente;
- Auxiliar na parte mecânica com os cuidados e manutenção de equipamentos, máquinas e organização da oficina mecânica;

**Vinculado ao Setor:** Departamento de Transporte Escolar

**Subordinação:** Chefe do Transporte Escolar

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade mínima:** Ensino Fundamental Completo

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo



MEMO INTERNO nº 002/DGPP/SEMEC/2022

PROTOCOLO Nº 371/2022

Tangará da Serra, 05 de janeiro de 2022.

De: Departamento de Gestão de Pessoas e Processos – Sr.<sup>a</sup> Katifania Giordani  
Para: Secretário Municipal de Educação – Prof.<sup>o</sup> Wagner Constantino Guimarães

**Assunto: Juntada de documentação e informação para a elaboração de Projeto de Lei para ampliação do quadro de vagas e criação de cargos da Lei Complementar nº 5155/2019.**

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho a tabela de cargos da Lei nº 5155/2019, para a ampliação das vagas dos cargos e criação de cargos, de acordo com a vossa solicitação.

Segue abaixo o quadro de cargos e vagas para a proposta de ampliação do número de vagas e criação de cargo do quadro da Lei Complementar nº 5155/2019, para a elaboração da minuta do projeto de lei.

Considerando a necessidade de ampliação das vagas dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Escolar o qual fora realizado a alteração da simbologia do cargo e o aumento do número de vagas na Lei Ordinária nº 4930/2018, assim, observa-se que no quadro de cargos e vagas do art. 4º da Lei Ordinária nº 5155/2019, não fora lançado o aumento das vagas dos referidos cargos supracitados. Segue anexo cópia das leis.

**Segue quadro de cargos e vagas para ampliação:**

Identificação do cargo	Carga horária semanal	Vagas De:	Vagas Para:	Símbolos	Vencos mensal
Diretor Escolar	40 H	27	32	DAI - IX	4.830,34
Coordenador Pedagógico	40 H	42	52	DAI - IX	4.830,34
Secretário Escolar	40h	18	28	DAI - VIII	1.659,15
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC	40h	03	05	DAS - II	4.830,34
Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	40h	02	05	DAI - III	2.103,44
Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC	40h	03	05	DAI - V	1.625,54

**Criação dos Cargos:**

Identificação do cargo	Carga horária semanal	Vagas	Símbolos	Vencos mensal
Orientador Educacional	40 H	10	DAI - IX	4.830,34
Coordenador Técnico em Informática	40 H	01	DAI - II	3.003,44
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I – SEMEC	40 H	02	DAI - III	2.012,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Gestão de Pessoas e Processos

CM/TS  
Fl. 15  
Rub. 1

Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II – SEMEC	40 H	02	DAI - V	1.625,54
---	------	----	---------	----------

Passando o quadro de vagas e cargos do Art. 4º da Lei Ordinária nº 5155/2019, a vigorar da seguinte formatação, após a ampliação das vagas e criação dos cargos:

Identificação do cargo	Carga horária semanal	Vagas	Símbolos	Vencos mensal
Assessor de gabinete da SEMEC	40h	01	DAS - II	4.830,34
<b>Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC</b>	<b>40h</b>	<b>01</b>	<b>DAS - II</b>	<b>4.830,34</b>
Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC	40h	01	DAI - I	3.962,42
Chefe de Gestão de Pessoas e Processo da SEMEC	40h	01	DAI - I	3.962,42
Chefe de Gestão de Pedagógica e de Políticas Educacionais da SEMEC	40 h	01	DAI - I	3.962,42
Chefe de Nutrição Escolar	40 h	01	DAI - I	3.962,42
Chefe do Transporte Escolar	40h	01	DAI - I	3.962,42
Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC	40h	01	DAI - I	3.962,42
Coordenador da Oficina do Transporte Escolar	40h	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador de Imprensa da SEMEC	40h	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações	40h	01	DAI - II	3.003,44
<b>Coordenador Técnico em Informática</b>	<b>40h</b>	<b>01</b>	<b>DAI - II</b>	<b>3.003,44</b>
Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC	40h	01	DAI - II	3.003,44
Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC	40h	01	DAI - II	3.003,44
<b>Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC</b>	<b>40h</b>	<b>05</b>	<b>DAI - III</b>	<b>2.103,44</b>
<b>Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC</b>	<b>40h</b>	<b>05</b>	<b>DAI - V</b>	<b>1.625,54</b>
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I – SEMEC	40 H	02	DAI - III	2.103,44
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II – SEMEC	40 H	02	DAI - V	1.625,54
Diretor Escolar	40 H	32	DAI - IX	4.830,34
Coordenador Pedagógico	40 H	52	DAI - IX	4.830,34
Orientador Educacional	40 H	10	DAI - IX	4.830,34



Secretário Escolar	40h	28	DAI - VIII	1.659,15
--------------------	-----	----	------------	----------

Em observação ao quadro de cargos e vagas fora retirado do quadro o cargo de Coordenador do Centro Cultural em atenção aos termos da Lei 5266/2019 o qual altera o quadro de cargos comissionados da SEMEC, passando o cargo de Coordenador do Centro Cultural para a Secultur.

Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro nº 004/GS/SEMEC/2022, encaminhado via e-mail para a Seplan para análise e deliberação quanto a aplicação dos recursos e despesas decorrentes com a folha de pagamento.

**Segue descrições das atribuições dos cargos pretendidos:**

**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

**Descrição do Cargo:** o orientador educacional trabalha diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal; em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos educandos e agir de maneira adequada em relação a eles; com a escola, na organização e a realização da proposta pedagógica; e com a comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis. O orientador educacional lida mais com assuntos que dizem respeito as escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares, valores, atitudes, emoções e sentimentos, sempre discutindo, analisando e criticando. O orientador educacional deve ser o agente transformador e mediador do processo de ensino e aprendizagem.

**Principais atividades:**

- Mediar conflitos, trabalhar com a indisciplina, auxiliar os professores a lidarem com as limitações dos educandos;
- Garantir o desenvolvimento pleno do educando por meio de atividades contextualizadas que o integrem a tudo aquilo que exerce influência sobre sua formação;
- Ajuda a escola a organizar e realizar a proposta pedagógica;
- Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos educandos e agir de maneira adequada em relação a eles;
- Promover a mediação entre os educandos, a família, a escola e a comunidade, atendendo às necessidades educacionais e emocionais do educando;
- Ajudar o educando a construir uma visão, na qual ele se descubra, desenvolva e saiba seu lugar no mundo por meio da afetividade e da relação com os demais;
- Orientar o aluno com base nos objetivos atuais de educação, visando à sua formação consciente;
- Adaptar o aluno ao meio em que está inserido;

**Vinculado ao Setor:** Departamento de Gestão de Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC

**Subordinação:** Diretor Escolar

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade mínima:** Curso Superior Completo nas áreas de Educação

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo.

**CARGO: COORDENADOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades ligadas a suporte técnico especializado, bem como no auxílio na programação para computadores, organiza bancos de dados, testes e orientações aos usuários de sistemas de informação, realizar instalação de equipamentos de informática e coletor de biometria, auxilia na criação de home pages e projetos gráficos.





### Principais Atividades:

- Instalar e configurar computadores, isolados ou em rede, periféricos, softwares e hardwares (impressores e placas de rede);
- Identificar a origem de falhas no funcionamento de periféricos e softwares, avaliando seus efeitos;
- Selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais;
- Avaliar e especificar necessidades de treinamento e suporte técnico aos usuários;
- Monitora o desenvolvimento de sistemas e redes;
- Executa diagnóstico de falhas, reparos e restaurações de dados;
- Executa atividades de manutenção de rede e de computadores;
- Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos;
- Realizar montagem e instalação de equipamentos de informática e equipamento de coleta de digital para controle de presença dos servidores;
- Exercer atividades correlatas;

**Vinculado ao Setor:** Gabinete do Secretário Municipal de Educação

**Subordinação:** Secretário Municipal de Educação

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade mínima:** Ensino Médio Completo

**Formação Complementar:** Técnico em Informática

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo.

### CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I – SEMEC

**Descrição do Cargo:** Executar tarefas de caráter operacional referentes a instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos, orientando-se por esquemas, normas e especificações técnicas e utilizando instrumentos e métodos adequados, para montagem, manutenção e reparo dos referidos equipamentos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Identificar avarias no veículo; Verificar nível do combustível; Abastecer veículo; Limpar parte interna e externa do veículo; Verificar estado dos pneus; Testar sistema de freios; Conferir equipamentos obrigatórios do veículo; Trocar óleos; Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; providenciar revisões periódicas; Trocar pneus; Climatizar veículo; Executar pequenos reparos mecânicos de emergência; Verificar suspensão do veículo. Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excesso de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Realizar inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes. Colaborar na elaboração de planos de lubrificação. Conservar ferramentas e materiais para lubrificação. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, limpeza do ambiente de trabalho, qualidade e proteção ao meio ambiente.

### Principais atividades:

- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
- Faz previsões detalhadas das necessidades de material, mão-de-obra e outros recursos, efetuando cálculos e estimativas, para assegurar os meios necessários para os reparos;
- Estabelece a sequência de duração das operações, baseando-se nas necessidades, para orientar o pessoal da execução;
- Acompanha o andamento dos processos de trabalho, prestando esclarecimentos, solucionando problemas técnicos e tomando outras medidas, para assegurar a observância dos padrões estabelecidos;



- Examina o desempenho das máquinas, instalações e equipamentos mecânicos, para aferir as condições de funcionamento das mesmas e localizar e corrigir possíveis falhas;
- Procede ao registro do desempenho dos equipamentos, enumera resultados e elabora relatórios.

**Vinculado ao Setor:** Departamento de Transporte Escolar

**Subordinação:** Chefe do Transporte Escolar

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade mínima:** Ensino Fundamental Completo

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo

### **CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC**

**Descrição do Cargo:** Executar tarefas de caráter operacional referentes a instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos, orientando-se por esquemas, normas e especificações técnicas e utilizando instrumentos e métodos adequados, para montagem, manutenção e reparo dos referidos equipamentos, limpar parte interna e externa do veículo (ônibus e veículos de passeio), realizar inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções. Colaborar com o coordenador da oficina do transporte escolar quando ao auxílio na parte mecânica, manutenção e cuidados com os equipamentos, máquinas e materiais para a lubrificação dos veículos. Limpeza da oficina, limpeza do pátio da garagem dos ônibus, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, limpeza do ambiente de trabalho, qualidade e proteção ao meio ambiente.

#### **Principais atividades:**

- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
- Realizar a limpeza e manutenção da oficina, limpeza do pátio da garagem dos ônibus e veículos;
- Executar tarefas operacionais de manutenção, limpeza e higienização da parte interna e externa dos veículos e ônibus diariamente;
- Auxiliar na parte mecânica com os cuidados e manutenção de equipamentos, máquinas e organização da oficina mecânica;

**Vinculado ao Setor:** Departamento de Transporte Escolar

**Subordinação:** Chefe do Transporte Escolar

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade mínima:** Ensino Fundamental Completo

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Katifania Giordani Lopes  
DGRP-SEMEC



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº004/GS/SEMEC/2022

Tipo	( ) Geração de Despesa	( x ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Objeto	Ampliação do número de vagas e criação de cargos da Lei Ordinária nº 5.155/2019 o qual acrescenta dispositivos da Lei nº 3.749/2012, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos, abertura de vagas e alteração nos Anexos II, III e IV, grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei Municipal nº 2099/2003.	
Justificativa	O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo analisar os recursos financeiros para a ampliação do número de vagas e criação de cargos na Lei Ordinária nº 5.155/2019 oriunda da Lei 2099/2003, de acordo com os cargos relacionados no item 1.1, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, para atender os educandos no processo de ensino e aprendizagem no ano letivo de 2022 e nos demais anos subsequentes, de acordo com a justificativa do projeto de lei.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
**Art. 16, inciso I:**

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:  
1- Para despesas com Pessoal, na ampliação do número de vagas e criação de cargos da Lei Ordinária Nº 5155/2019;

### 1.1 Quadro de cargos de vagas para ampliação de vagas:

CARGO	Carga Horária Semanal	Quant. Vagas	Vencimentos Mensal Base	Comissão de Cargo Comissionado 35%	Comissão de Cargo Comissionado 25%	TOTAL UNIT.	TOTAL GERAL
Diretor Escolar	40 H	05	4.621,45	1.617,51	---	6.238,96	31.194,79
Coordenador Pedagógico	40 H	10	4.621,45	---	1.155,36	5.776,81	57.768,13
Secretário Escolar	40 H	10	1.587,40	555,59	---	2.142,99	21.429,90
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC	40 H	02	4.622,45	1.617,86	---	6.240,31	12.480,62
Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	40 H	03	2.012,44	704,35	---	2.716,79	8.150,38
Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC	40 H	02	1.555,24	544,33	---	2.099,57	4.199,15
Total	---	32	---	---	---	25.215,44	135.222,96



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

1.2. Quadro de criação de cargo:

CARGO	Carga Horária Semanal	QUANT. VAGAS	VENCITOS MENSAL/ BASE	Comissão de Cargo Comissionado 35%	TOTAL UNIT.	TOTAL GERAL
Orientador Educacional	40 H	10	4.621,45	1.617,51	6.238,96	62.389,58
Coordenador Técnico em Informática	40 H	01	2.873,56	1.005,75	3.879,31	3.879,31
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I – SEMEC	40 H	02	2.012,44	704,35	2.716,79	5.433,59
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II – SEMEC	40 H	02	1.555,24	544,33	2.099,57	4.199,15
Total	---	15	---	---	R\$ 14.934,63	75.901,62
Total Geral	---	47	---	---	R\$ 40.150,07	R\$ 211.124,57

2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do mês de fevereiro/2022 (considerando a convocação dos cargos via concurso público em janeiro/2022 e prazo de 30 dias para tomar posse) e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022		2023		2024	
Janeiro						
Fevereiro (Previsão de aplicação do RGA 4,52% para janeiro/2022)		0,00		235.584,52		251.510,04
Março		220.667,41		235.584,52		251.510,04
Abril		220.667,41		235.584,52		251.510,04
Maio (Previsão de RGA6,76% para os anos de 2022 e 2023)		220.667,41		235.584,52		251.510,04
Junho		235.584,52		251.510,04		268.512,11
Julho		235.584,52		251.510,04		268.512,11
Agosto		235.584,52		251.510,04		268.512,11
Setembro		235.584,52		251.510,04		268.512,11
Outubro		235.584,52		251.510,04		268.512,11
Novembro		235.584,52		251.510,04		268.512,11

Fl. 20/TS  
Rub.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

Dezembro		235.584,52	251.510,04	268.512,11
13º proporcional		215.952,48	251.510,04	268.512,11
1/3 Férias		71.984,16	83.836,68	89.504,04
Sub Total		<b>2.834.615,03</b>	<b>3.289.765,09</b>	<b>3.512.153,21</b>
Encargos Patronais – 21,66% INSS		613.977,62	712.563,12	760.732,38
<b>Total</b>		<b>3.448.592,64</b>	<b>4.002.328,20</b>	<b>4.272.885,59</b>

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de vagas para os cargos de efetivos, com a aplicação de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) de reajuste salarial anual para janeiro/2022 e a previsão de aplicação do percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) a partir de maio/2022, bem como a previsão de aplicação no exercício 2023 e 2024. Com aplicação dos encargos patronais do INSS 21,66%. Considerando que os cargos são cargos comissionados não possuem o pagamento do adicional de tempo de serviço para os servidores.

2.1 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o pagamento do adicional de insalubridade acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Educação:

Unidade 04		ENSINO FUNDAMENTAL											
Programa 0028		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Proj.Atividade 2208		GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo – Mês Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Maio Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	1/3 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Final
195	3.1.90.04.00	0.1.01-200.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.63.279,00	38.488,11	40.227,77	125.585,32	43.849,27	305.227,90	43.843,27	14.916,08	570.191,63	180.117,92
197	3.1.90.11.00	0.1.01-200.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.221.692,32	140.477,13	156.232,50	468.700,48	170.204,51	1.192.061,59	170.204,51	56.704,84	2.214.349,42	1.067.242,90
198	3.1.90.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.694,17	8.691,33	9.073,73	27.221,18	9.890,36	69.232,53	9.890,36	3.295,78	128.604,04	37.059,22
199	3.1.90.94.00	0.1.01-200.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	244.650,20	44.595,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.650,20
200	3.1.91.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	779.522,64	24.005,23	25.090,27	76.270,80	27.348,59	191.438,73	27.348,59	9.116,13	355.612,71	433.689,50
			<b>TOTAL</b>	<b>5.131.594,33</b>	<b>265.817,26</b>	<b>230.625,26</b>	<b>691.875,78</b>	<b>251.381,53</b>	<b>1.759.670,74</b>	<b>251.381,53</b>	<b>83.793,84</b>	<b>3.268.728,70</b>	<b>1.862.774,63</b>

Proj.Atividade 2215		MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO											
Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo – Mês Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Maio Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	1/3 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Final
1001633	3.1.91.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457.522,63	14.850,71	15.521,96	46.565,89	16.918,04	115.432,57	16.918,04	5.639,65	219.997,94	237.524,65
1001634	3.1.90.94.00	0.1.01-200.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	374.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.500,00

CM/TS  
Fl. 2  
Rub. 2



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Fl. 22/TS  
 Rub.

1001635	3.1.90.91.00	0.1.01-200.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
1001636	3.1.90.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.200,00
1001637	3.1.90.11.00	0.1.01-200.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.536,20	111.828,83	116.883,46	350.650,48	127.403,01	891.621,05	127.403,01	42.467,67	1.656.629,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.907,4
1001638	3.1.90.04.00	0.1.01-200.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.079.758,83</b>	<b>126.679,54</b>	<b>132.405,46</b>	<b>397.216,37</b>	<b>144.321,95</b>	<b>1.010.232,52</b>	<b>144.321,95</b>	<b>48.107,32</b>	<b>1.876.526,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.203.132,1</b>

**Unidade 05**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL																			
GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE																			
Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Mês Novembro/2021	Jan/2021 Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Mai Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	13 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fim						
248	3.1.90.05.00	0.1.01-200.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.403,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403,93						
250	3.1.90.11.00	0.1.01-200.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.080.387,16	102.524,48	107.798,54	321.475,63	118.902,81	817.619,70	110.682,81	38.934,27	1.616.798,77	1.608.593,4						
252	3.1.90.94.00	0.1.01-200.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	324.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.450,00						
255	3.1.91.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.532,99	18.508,70	17.369,46	52.081,38	18.922,90	132.460,20	18.922,90	6.307,63	246.058,56	324.877,0						
1001673	3.1.90.04.00	0.1.01-200.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.678.328,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678.328,72						
1001874	3.1.90.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.955,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.955,3						
			<b>TOTAL</b>	<b>6.082.626,81</b>	<b>119.134,18</b>	<b>124.819,99</b>	<b>373.567,01</b>	<b>138.725,71</b>	<b>950.079,90</b>	<b>138.725,71</b>	<b>45.241,90</b>	<b>1.764.649,34</b>	<b>4.297.176,4</b>						

**Proj. Atividade 2222**  
**GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Mês Novembro/2021	Jan/2021 Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Mai Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	13 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fim
256	3.1.90.04.00	0.1.01-200.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	480.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.196,00
259	3.1.90.05.00	0.1.01-200.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.800,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,70
260	3.1.90.11.00	0.1.01-200.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.128.867,21	125.441,40	131.111,35	398.334,05	142.911,37	1.000.379,61	142.911,37	47.837,12	1.856.284,89	1.270.582,35
261	3.1.90.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
262	3.1.90.94.00	0.1.01-200.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
263	3.1.91.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	715.571,93	20.799,23	21.706,95	66.120,86	23.660,58	165.624,06	23.660,58	7.899,95	307.659,89	407.912,04
			<b>TOTAL</b>	<b>4.826.425,94</b>	<b>146.209,63</b>	<b>152.818,31</b>	<b>458.464,92</b>	<b>166.571,95</b>	<b>1.166.003,67</b>	<b>166.571,95</b>	<b>55.523,96</b>	<b>2.165.544,78</b>	<b>2.460.481,04</b>



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria Municipal de Educação**

93/TS  
 Rub.

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.													
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL													
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES													
Ficha	FuncProg	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Mês Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro Abert Previsão	Mai Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	13 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fina
1001697	3 1 91 13 00	0 1 18-251 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.345,13	13.982,47	14.814,48	43.843,43	15.029,78	111.508,46	15.923,78	5.309,83	207.135,86	-60.790,72
1002036	3 1 90 04 00	0 1 18-251 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.675,00
1002037	3 1 90 11 00	0 1 18-251 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	594.693,50	101.492,06	105.985,42	317.936,27	115.524,11	609.668,77	116.524,11	38.508,04	1.922.166,72	-817.633,74
1002038	3 1 90 13 00	0 1 18-251 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.485,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.485,25
1002036	3 1 90 94 00	0 1 18-251 000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.219,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.219,04
			<b>TOTAL</b>	<b>1.113.417,42</b>	<b>115.384,52</b>	<b>120.599,90</b>	<b>361.789,70</b>	<b>131.453,89</b>	<b>920.177,24</b>	<b>131.453,89</b>	<b>43.817,86</b>	<b>1.799.202,59</b>	<b>-896.895,13</b>
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES													
Ficha	FuncProg	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Mês Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro Abert Previsão	Mai Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	13 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fina
287	3 1 90 04 00	0 1 19-252 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
288	3 1 90 04 00	0 1 19-251 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00
289	3 1 90 05 00	0 1 18-251 000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.407,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407,51
291	3 1 90 11 00	0 1 18-251 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.170.000,00	1.023.504,08	1.059.766,44	5.209.239,33	1.166.046,42	8.162.317,96	1.166.046,42	586.681,61	15.162.156,39	-3.962.150,39
292	3 1 90 13 00	0 1 19-252 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.620,00	15.846,30	16.592,55	49.687,96	18.053,18	128.372,28	18.053,18	6.017,73	254.746,56	-167.126,59
293	3 1 90 13 00	0 1 18-251 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00	123.810,86	129.407,11	389.221,33	141.063,75	987.376,26	141.063,75	47.017,92	1.834.130,12	-734.130,12
294	3 1 90 91 00	0 1 18-251 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
298	3 1 90 94 00	0 1 18-251 000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.545.421,00	4.195,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.421,00
296	3 1 91 13 00	0 1 19-252 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.750,00	1.275,58	1.333,24	3.999,71	1.453,23	10.172,59	1.453,23	464,41	18.656,40	99.853,60
297	3 1 91 13 00	0 1 18-251 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.564.579,00	175.728,55	183.671,48	551.014,44	200.201,91	1.401.413,40	200.201,91	66.733,97	2.603.237,12	-48.658,12
1914	3 1 90 11 00	0 1 18-252 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625.000,00	9.253,97	9.672,25	29.016,75	10.542,75	73.759,26	10.542,75	3.514,25	137.088,02	487.911,98
2343	3 1 90 94 00	0 1 19-252 000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>23.233.777,51</b>	<b>1.353.614,65</b>	<b>1.410.413,07</b>	<b>4.231.239,22</b>	<b>1.537.350,25</b>	<b>10.781.451,75</b>	<b>1.537.350,25</b>	<b>512.460,08</b>	<b>19.990.264,83</b>	<b>3.243.522,88</b>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

MARUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB														
Proj. Atividade	Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Mês Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Mai Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	13 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fina
	340	3.1.90.04.00	0.1.18-251.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
	341	3.1.90.05.00	0.1.18-251.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	18.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.540,00
	342	3.1.90.11.00	0.1.18-251.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	352.672,00	25.659,57	27.058,84	81.178,51	29.494,13	206.458,93	29.454,13	9.831,36	363.513,93	-30.841,93
	343	3.1.90.13.00	0.1.18-251.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
	344	3.1.90.94.00	0.1.18-251.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	386.351,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.351,50
	345	3.1.91.19.00	0.1.18-251.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.656,00	4.524,24	4.726,74	14.185,21	5.154,32	36.030,25	5.154,32	1.718,11	57.021,35	13.634,65
				<b>TOTAL</b>	<b>2.313.219,68</b>	<b>39.412,91</b>	<b>31.787,57</b>	<b>95.352,72</b>	<b>34.648,46</b>	<b>242.519,19</b>	<b>34.648,46</b>	<b>11.549,48</b>	<b>459.535,88</b>	<b>1.852.683,80</b>

DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL														
SEÇÃO DAS AÇÕES PARA O FUN - CRECHE - FUNDEB														
Proj. Atividade	Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Mês Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Mai Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	13 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fina
	307	3.1.90.04.00	0.1.18-252.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
	308	3.1.90.04.00	0.1.18-251.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
	309	3.1.90.05.00	0.1.18-251.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
	310	3.1.90.11.00	0.1.18-252.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.660.000,00	91.578,59	95.717,98	287.159,80	104.932,55	750.327,82	104.332,55	34.777,52	1.356.642,15	293.357,85
	311	3.1.90.11.00	0.1.18-251.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.825.000,00	1.006.111,16	1.053.677,78	3.161.033,35	1.148.508,79	8.039.651,50	1.148.508,79	362.836,26	14.834.125,48	-8.309.125,48
	312	3.1.90.13.00	0.1.18-252.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
	313	3.1.90.13.00	0.1.18-251.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
	314	3.1.90.94.00	0.1.18-252.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	315	3.1.90.94.00	0.1.18-251.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	843.612,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.612,50
	316	3.1.91.13.00	0.1.18-252.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	313.500,00	15.824,78	16.540,06	49.620,18	18.028,67	126.200,86	18.028,87	6.005,56	234.427,78	79.072,22
	317	3.1.91.13.00	0.1.18-251.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.515.137,50	139.815,95	146.135,83	436.406,65	159.287,84	1.115.014,95	159.287,84	53.095,95	2.071.229,01	-556.091,51
				<b>TOTAL</b>	<b>13.469.200,00</b>	<b>1.255.330,47</b>	<b>1.312.071,41</b>	<b>3.936.214,22</b>	<b>1.430.157,83</b>	<b>10.811.104,84</b>	<b>1.430.157,83</b>	<b>476.719,26</b>	<b>18.596.425,41</b>	<b>-5.127.225,41</b>

CM/TS  
Fl. 24  
Rub.





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade 2226													
GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB													
Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Mês Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Mai Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	1/3 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fim
321	3.1.90.04.00	0.1.19-252.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
322	3.1.90.04.00	0.1.19-251.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
323	3.1.90.05.00	0.1.19-251.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,00
324	3.1.90.05.00	0.1.19-252.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
325	3.1.90.11.00	0.1.19-252.000	VEICULOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	1.09.962,32	188.048,67	595.646,85	216.487,99	1.514.925,95	216.417,96	72.139,23	2.814.056,73	1.964.064,73
326	3.1.90.11.00	0.1.19-251.000	VEICULOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.309.611,52	193.596,48	200.346,00	607.637,36	220.557,14	1.543.899,90	220.567,14	73.519,05	2.867.917,26	2.441.694,26
327	3.1.90.13.00	0.1.19-252.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
328	3.1.90.13.00	0.1.19-251.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
329	3.1.90.91.00	0.1.19-251.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
330	3.1.90.94.00	0.1.19-252.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
331	3.1.90.94.00	0.1.19-251.000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	342.006,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.006,92
332	3.1.91.13.00	0.1.19-252.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	313.500,00	31.136,86	32.544,04	97.602,11	36.473,00	246.311,00	36.473,00	11.624,33	461.257,46	141.737,46
333	3.1.91.13.00	0.1.19-251.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.214.308,15	26.592,16	28.717,57	80.152,71	29.122,15	200.655,05	29.122,15	9.707,39	316.677,02	826.631,15
			TOTAL	11.459.273,83	440.256,92	460.196,22	1.280.483,66	501.570,28	3.510.391,95	501.570,28	167.190,69	6.321.947,48	4.937.326,36
			TOTAL GERAL	73.402.331,81	3.852.639,73	3.975.386,29	11.926.185,60	4.333.181,96	30.322.272,99	4.333.181,96	1.444.393,95	59.344.816,45	16.143.987,80

A tabela acima demonstra a viabilidade de pagamento de pessoal, considerando como base de cálculo as despesas com pessoal realizada no mês de novembro/2021. Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, bem como o RGA de 4,52% em janeiro e a previsão de 9% em maio/2022, os servidores serão lotados no Projeto Atividade Específico do Recurso Próprio e Recursos do FUNDEB.

Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 15.143.987,80** (Quinze milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos) no Projeto Atividade específico do Recurso Próprio e dos Recursos do FUNDEB, comportando a ampliação de vagas dos cargos de efetivos para a convocação imediata no Concurso Público 002/2018 para o ano de 2022.

Considerando as despesas previstas com a aplicação dos Impactos Orçamentários Financeiros realizados:

CAATS  
Fl. 25  
Rub.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

Saldo Positivo - Projeto Atividade específico do Recurso Próprio e dos Recursos do FUNDEB	R\$ 15.143.987,80
Impacto Orçamentário N°001/GS/SEMEC/2022 - Ampliação número de vagas da Lei Ordinária N° 2875/2008 com alterações na Lei n° 5.206/2019.	-(R\$ 231.004,14)
Impacto Orçamentário N°002/GS/SEMEC/2022 - Ampliação número de vagas da Lei Complementar N° 249/2021, oriunda da Lei Complementar n° 183/2012 e suas alterações na Lei Complementar n° 233/2018.	-(R\$ 2.981.440,35)
Impacto Orçamentário N°003/GS/SEMEC/2022 - Convocação concurso publico n° 001/2018 e 002/2018.	-(R\$ 2.768.049,31)
Impacto Orçamentário N°004/GS/SEMEC/2022 - Ampliação do número de vagas e criação de cargos da Lei Ordinária N° 5155/2019	-(R\$ 3.448.592,64)
<b>SALDO POSITIVO:</b>	<b>R\$ 5.805.898,65</b>

3 - Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,9720	1,1009	1,1474

**Art. 16, inciso II** - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º, inciso I** - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito generico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infringem qualquer de suas disposições.

**§ 2º**: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18**: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES  
PODER EXECUTIVO (PERÍODO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2022)

Mês	Despesas com pessoal	Recursos Correntes Líquidos	% (DPI/RCL)
jan/20	16.637.216,78	35.777.944,04	45,24%
fev/20	11.061.624,75	26.699.925,85	35,57%
mar/20	15.153.092,99	27.125.693,33	43,69%
abr/20	12.330.377,86	29.803.535,35	39,85%
maio/20	12.825.923,57	31.598.873,98	41,70%
jun/20	13.760.748,52	33.434.196,97	37,89%
jul/20	13.203.771,25	31.290.377,32	43,10%
ago/20	13.649.845,40	31.063.742,13	35,51%
set/20	13.193.377,93	30.618.402,21	37,59%
out/20	13.078.045,89	30.018.610,77	38,02%
nov/20	13.751.057,76	30.577.082,24	37,60%
dez/20	13.222.169,23	41.176.143,02	38,07%
<b>Total</b>	<b>138.785.319,83</b>	<b>29.799.678,99</b>	<b>38,07%</b>

TANGARÁ DA SERRA - SP - 2012/2021

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Descrições - Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DPI/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	38,07%
Impacto Orçamentário N°001/GS/SEMEC/2022 - Ampliação número de vagas da Lei Ordinária N° 2875/2008 com alterações na Lei n° 5.206/2019.	0,0651%
Impacto Orçamentário N°002/GS/SEMEC/2022 - Ampliação número de vagas da Lei Complementar N° 249/2021, oriunda da Lei Complementar n° 183/2012 e suas alterações na Lei Complementar n° 233/2018.	0,8403%
Impacto Orçamentário N°003/GS/SEMEC/2022 - Convocação concurso publico n° 001/2018 e 002/2018.	0,7802%
Impacto Orçamentário N°004/GS/SEMEC/2022 - Ampliação do número de vagas e criação de cargos da Lei Ordinária N° 5155/2019 oriunda da Lei 2099/2003.	0,9720%
<b>Total</b>	<b>40,72%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 10 de Janeiro de 2022.

Prof.º Vagner Constantino Guimarães  
Secretário Municipal de Educação

CM/TS  
Fl. 24  
Rub.

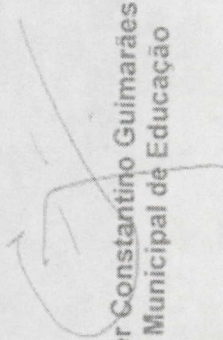


Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente com a ampliação do número de vagas e criação de cargos da Lei Ordinária nº 5.155/2019 o qual acrescenta dispositivos da Lei nº 3.749/2012, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos, abertura de vagas e alteração nos Anexos II, III e IV, grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e intermediário (DAI), da Lei Municipal nº 2099/2003, assim, em atendimento a LRF fica demonstrada a despesa para o ano de 2022 e para os dois anos subsequentes, e que possui adequação orçamentária e financeira com a LEI Nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, com a Lei nº 5.549 de 27 de setembro de 2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 10 de janeiro de 2022.

  
Prof.º Wagner Constantino Guimarães  
Secretário Municipal de Educação

CM/TS  
Fl. 28  
Rub. 